



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SEDUC/2024

PROCESSO SIGADOC Nº SEDUC-PRO-2024/54040

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/SEDUC/MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC/MT, doravante denominado contratante, com sede em Rua Edgard Parado Arze, nº 215, Centro Político Administrativo, CEP: 78049-909, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 53.291.992/0001-10, neste ato representado pelo ALAN RESENDE PORTO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF nº 0XX.XXX.XXX-X1, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 013/2024/SEDUC, do tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº **SEDUC-PRO-2024/54040**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	CIDEPE- CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA
CNPJ Nº	02.134.569/0001-75
ENDEREÇO	Avenida Victor Barreto Nº 592 Centro, Canoas/RS
REPRESENTANTE	NOME: EUNICE TERESINHA VALMORBIDA CPF: 5XX.XXX.XXX-X7 IDENTIDADE:4XXXXXXXXX1 SJTC RS
CONTATO(TELEFONE)	(51) 3477-4909
E-MAIL	cidepe@cidepe.com.br

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo GRUPO, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Laboratórios Didáticos de ciência, física, química, biologia e matemática, visando suprir as demandas das Escolas em Tempo Integral – ETI, geridos por esta Secretaria de Estado de Educação, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

GRUPO 1 - CIDEPE- CENTRO INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS DE ENSINO E PESQUISA LTDA CNPJ:02.134.569/0001-75						
ITEM	SIAG	DESCRIPTIVO	UNID. DE MED.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	0003665	KIT PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO - TIPO: DESDE TUBOS DE ENSAIO, BÉQUERES E PLACAS DE PETRI ATÉ FERRAMENTAS ESPECIALIZADAS, COMO DINAMÔMETROS, TRIPÉS E LÂMPADAS, ALÉM DE	UN.	83	R\$ 38.000,00	R\$ 3.154.000,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

		COMPONENTES ELETRÔNICOS, COMO RESISTORES E MULTÍMETROS, ENTRE OUTROS ITENS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DISCIPLINA: CIÊNCIAS DA NATUREZA; CONJUNTO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS; ATENDER: ENSINO FUNDAMENTAL.				
2	0003661	KIT PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO - TIPO: DESDE UTENSÍLIOS DE LABORATÓRIO, COMO BALÕES DE FUNDO CHATO, TUBOS DE ENSAIO E BÉQUERES, ATÉ INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, COMO TERMÔMETROS E MULTÍMETROS DIGITAIS. TAMBÉM ESTÃO INCLUÍDOS DISPOSITIVOS PARA FÍSICA EXPERIMENTAL, ENTRE OUTROS ITENS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DISCIPLINA: FÍSICA; CONJUNTO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS; ATENDER: ENSINO MÉDIO.	UN.	43	R\$ 41.200,00	R\$ 1.771.600,00
3	0003662	KIT PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO - TIPO: DESDE (BUCHNER, SEPARAÇÃO SQUIB E DE VIDRO), PROJETAS GRADUADAS DE DIFERENTES CAPACIDADES, BALÕES VOLUMÉTRICOS E DE DESTILAÇÃO, BURETA, PIPETAS VOLUMÉTRICAS E PASTEUR, ALÉM DE ERLNMEYERS, CONDENSADOR LIEBIG, PICNÔMETRO, PLACAS PETRI, ENTRE OUTROS ITENS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DISCIPLINA: QUÍMICA; CONJUNTO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS; ATENDER: ENSINO MÉDIO.	UN.	43	R\$ 46.300,00	R\$ 1.990.900,00
4	0003663	KIT PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO - TIPO: DESDE FUNIS, PIPETAS, PLACAS PETRI, TUBOS DE ENSAIO, COPOS BÉQUER, ALÉM DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO	UN.	43	R\$ 33.000,00	R\$ 1.419.000,00





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

		COMO TERMÔMETROS E CRONÔMETROS DIGITAIS. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS COMO MICROSCÓPIO BINOCULAR, MODELOS ANATÔMICOS COMO ESQUELETO HUMANO, ENTRE OUTROS ITENS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.; DISCIPLINA: BIOLOGIA; CONJUNTO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS; ATENDER: ENSINO MÉDIO.				
5	0003664	KIT PARA ESTRUTURAÇÃO DE LABORATÓRIO - TIPO: DESDE COPO BÉQUER DE 250 ML DE VIDRO, TUBOS DE 50 ML COM TAMPA, PAQUÍMETRO UNIVERSAL DE 150 MM COM RESOLUÇÃO DE 0,05 MM, E ESFERAS DE AÇO NOS TAMANHOS DE 6,35 MM E 10 MM, SENSORES FOTOELÉTRICOS DE LUZ VISÍVEL E ULTRASSÔNICOS DE POSIÇÃO, ENTRE OUTROS ITENS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.; DISCIPLINA: MATEMÁTICA; CONJUNTO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS; ATENDER: ENSINO MÉDIO.	UN.	43	R\$ 38.700,00	R\$ 1.664.100,00
TOTAL						R\$ 9.999.600,00

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 9.999.600,00 (Nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 2.2. Por ser produto exclusivo desta Secretaria de Estado de Educação, a pesquisa de demanda foi dispensada em conformidade com o art. 86, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021



SEDUCDIC2024145798



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 2.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022 a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso - SEDUC/MT.
- 2.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa, ressalvada a possibilidade de adesão carona, nos termos do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 2.4.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes (art. 205, § 2º do Decreto 1.525/2022).
- 2.5.** Os órgãos ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1.** A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. ADESÃO DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO

- 4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:
- 5.1.1** Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
- 5.1.2** Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
- 5.1.3** Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;
- 5.1.4** Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.5** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

7. EFICÁCIA

- 7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.
- 8.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.
- 8.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.
- 8.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo 230 do Decreto 1525/2022.
- 8.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

9. REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do proposta realinhada, em (23/12/2024).
- 9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

de Geografia e Estatística – IBGE.

- 9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.
- 9.4. O reajuste somente será concedido se o particular apresentar requerimento administrativo em até 05 dias úteis contados da data em que se completa a anualidade.
- 9.5. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.
- 9.6. Não há preclusão automática ao direito de reajuste na prorrogação da ARP.
- 9.7. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:
 - 10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;
 - 10.1.4. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.
- 11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas **nesta Ata de Registro de Preços**.
- 11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ética.

- 11.5.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.
- 11.6.** Para fins de assinatura do contrato, o particular deverá apresentar o (s) seguinte (s) documento (s): o Alvará de funcionamento vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada.
- 11.6.1.** **Multa** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- 11.6.2.** **Impedimento** de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.6.3.** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.7.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.8.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- 11.9.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:
- 11.9.1.** A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- 11.9.2.** Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 11.9.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.10.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

12. NULIDADE DA ATA

12.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

12.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

13. CASOS OMISSOS

13.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024/SEDUC e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

13.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

14. SOLUÇÕES DE CONFLITOS

14.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

14.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá, 27 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente
EUNICE TERESINHA VALMORBIDA
Data: 27/12/2024 10:06:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

CIDEPE - Centro Industrial de
Equipamentos de Ensino e Pesquisa LTDA
CNPJ nº 02.134.569/0001-75



SEDUC/DIC/2024/145798